

Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.580 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.026

“Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.519 de 28 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.”

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

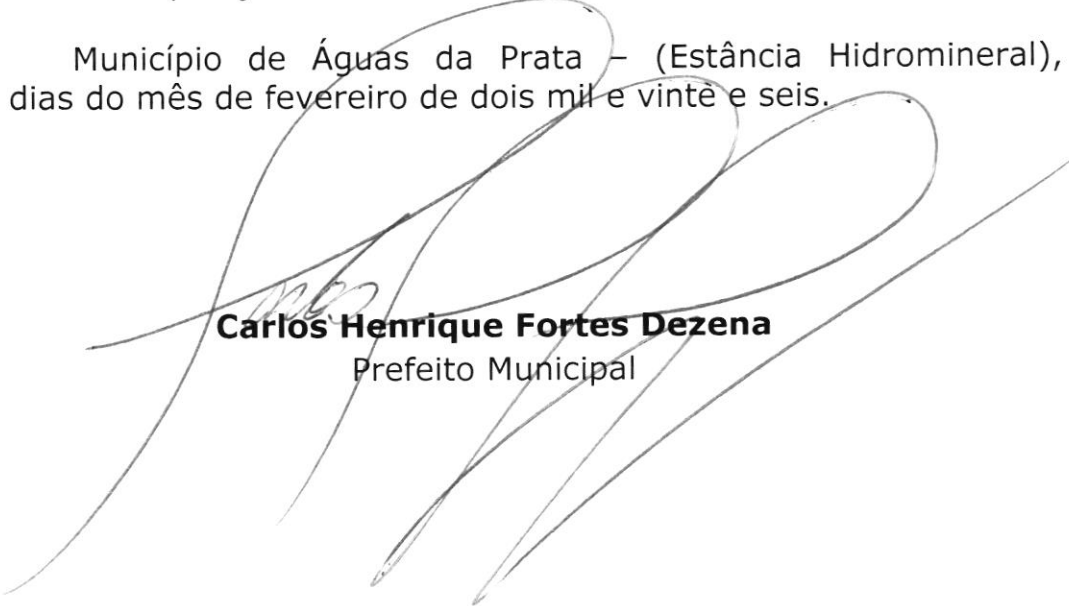
LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.519 de 28 de fevereiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a conceder subvenções à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista, a fim de possibilitar o cumprimento das finalidades do convênio, sempre obedecendo aos valores apresentados em plano de trabalho, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal